

DESPACHO

Delegação de competências no domínio da gestão e direção de recursos humanos

Alberlo Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, deogo, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no senhor vereador Nuno Miguel Linhares da Silva, as competências abaixo referidas no domínio da gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais, relativamente aos trabalhadores afetos às diversas unidades orgânicas, sem prejuízo das delegações de competências nas mesmas matérias, no pessoal dirigente ou em vereadores que coordenam outras áreas de gestão municipal: -----

- a) A competência para aprovar o mapa de férias, nos termos previstos no artigo 241º do Código do Trabalho, aplicável ao vínculo de emprego público, de harmonia com o previsto no nº 1 do artigo 122º e nº 1 do artigo 126º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- b) A competência para decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos nos artigos 243º e 244º do referido Código do Trabalho; -----
- c) A competência para autorizar cumulação de férias, nos termos previstos no artigo 240º do Código do Trabalho; -----
- d) A competência para autorizar o exercício de outra atividade durante as férias, nos termos do artigo 131º da LTFP; -----
- e) A competência para justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos; -----
- f) A competência para autorizar licenças sem remuneração, nos termos previstos nos artigos 280º e seguintes da LTFP; -----
- g) A competência para autorizar a prestação de trabalho suplementar, bem como a competência para autorizar o respetivo pagamento, até aos limites legalmente previstos, de harmonia com o estipulado nos artigos 120º e 162º da LTFP; -----
- h) A competência para autorizar as deslocações dos trabalhadores por motivos de serviço público, bem como para autorizar o correspondente pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no D.L. 106/98, de 24 de abril, com as alterações subsequentes, e demais normas legais aplicáveis; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Bk

- i) A competência para homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado não tenha sido o notador;-----
- j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações por mim fixadas; -----
- k) Assinar contratos de trabalho em funções públicas, bem como contratos de tarefa e avença; -----
- l) Homologar a avaliação do período experimental; -----
- m) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- n) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----
- o) Decidir em todos os demais assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, nomeadamente a competência para tomar as decisões que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas comete ao empregador público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº 2 do artigo 27º da referida Lei e da alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----
- p) A competência para executar as deliberações da câmara municipal que digam respeito a matérias do domínio da gestão e direção de recursos humanos; -----
- q) Assinar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, relativa a matérias incluídas no domínio acima referido. -----

O presente despacho não prejudica o meu despacho de 3 de junho findo, que delegou algumas competências nos chefes de divisão e chefes de serviço no domínio da gestão e direção de recursos humanos, sendo que as idênticas competências agora delegadas dizem respeito aos pedidos de titulares de cargos de chefia de unidades orgânicas e demais trabalhadores diretamente dependentes da presidência. -----

Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, todos os despachos proferidos pelo identificado vereador no período compreendido entre o dia vinte e quatro de junho findo e a presente data, nas matérias cuja competência agora lhe é delegada. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Publicite-se nos termos legais, divulgue-se pelos serviços e remeta-se a reunião de câmara para conhecimento. -----

Santo Tirso, 12 de julho de 2019

O Presidente,

Alberto Costa